



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **FINAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - RESOLUÇÃO Nº 03/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação**, o Projeto de Resolução nº 01/2026, de iniciativa da Mesa Diretora, que altera o Regime Interno da Câmara Municipal de Sapezal – Resolução 03/2003, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado da mensagem, protocolo e parecer jurídico nº 01/2026 da Procuradoria Legislativa.

II – ANÁLISE JURÍDICO-LEGISLATIVA

1. Iniciativa e competência legislativa

O projeto versa sobre matéria interna, de competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização e funcionamento, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como do art. 17, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que assegura à Câmara a prerrogativa de elaborar e alterar seu Regimento Interno.

A iniciativa é legítima, e não há usurpação de competência de outro Poder, nem afronta aos princípios da separação dos poderes, da legalidade ou da autonomia municipal.

2. Juridicidade e Legalidade

O projeto respeita os princípios da:

- **Legalidade** (art. 37, caput, CF);
- **Transparência;**
- **Eficiência na Administração Pública;**

3. Técnica legislativa e redação

O projeto em análise encontra-se formal e materialmente adequado, observando os dispositivos constitucionais, legais e regimentais pertinentes, não apresentando vício de iniciativa ou inconstitucionalidade.

4. Quórum de aprovação



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Por se tratar de Projeto de Resolução que incorre em hipótese prevista no artigo 158, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **o quórum para aprovação é de dois terços dos membros da Câmara.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, opina **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2026, por estar **em conformidade com a Lei Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis**, além de respeitar os princípios da legalidade, transparência, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, 05 de janeiro de 2026.

ELISTON GUARDA

Relator – CLR

MIGUEL HENRIQUE DA SILVA

Vereador – Presidente

() com o Relator

() contrário ao Relator

AILTON MONTEIRO DIAS

Vereador - Membro

() com o Relator

() contrário ao Relator